



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



DAIA DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037099-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP	09020000758/18	NUCLEO CONSELHEIRO LAFAIETE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CELULOSE NIPO - BRASILEIRA S/A CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
 Endereço: RODOVIA BR 381 KM 172, 0 Bairro: DISTRITO PERPETUO SOCORRO
 Município: BELO ORIENTE UF:MG CEP: 35.196-000 Telefone: (31) 3829-5242

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CELULOSE NIPO - BRASILEIRA S/A CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
 Endereço: RODOVIA BR 381 KM 172, 0 Bairro: DISTRITO PERPETUO SOCORRO
 Município: BELO ORIENTE UF:MG CEP: 35.196-000 Telefone: (31) 3829-5242

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Valeria I e II **Área Total (ha): 2.169,4600**
 Município/Distrito/UF: CATAS ALTAS-MG **Área Total RL (ha): 0,0000**
 Registro: 5606 2-U 205 SANTA BARBARA INCRA (CCIR):
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 671.536 Y(7): 7.786.414 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,3000
Área Total (ha)	0,3000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0280	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	2,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Acesso a propriedade	0,0280

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0280
Total	0,0280
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	0,0280
Total	0,0280

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		0,66	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	236,6600
APP com uso antrópico consolidado	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,0000





10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

EDENILSON CREMONINI RONQUETI - MASP: 1147773-4

JOSE AUGUSTO RODRIGUES LOES - MASP: 10212223

ALBERTO VIEIRA DE MELO MATOS - MASP: 1020819-7

Data da Vistoria: terça-feira, 12 de março de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

Alcides Ayres Loschi
Grav. Escritório Reg. Prop. 2004/00000000
Regional Centro Sul MASP 1163580-0
IEF / Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE, 29/07/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 29/07/2019

Data de Validade: 29/07/2020

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Como forma de compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente e a supressão de indivíduos arbóreos isolados, será recomposta uma área de 0,57 hectares, na localidade do Projeto GASPAR II, coordenadas UTM 677467,04 / 7791344,52m, fuso 23 K;

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

X

Assinatura do responsável pela Intervenção

X

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”